



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008 às 17:14
Ribeira Matr.: 37749

MPV - 443

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/10/2008	proposição Medida Provisória nº 443, de 2008
--------------------	---

autor Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 aditiva 5 Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 7º, renumerando o atual art. 7º para art. 8º:

“Art. 7º As operações e os negócios jurídicos de que trata esta Medida Provisória deverão ser prévia e ostensivamente submetidos ao Banco Central do Brasil, que deliberará sobre sua concretização, observadas a urgência, a relevância e a eficácia da medida.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Brasil, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: “Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush”.

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado -, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a “CaixaPar” compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

Além disso, outro ponto preocupante é a enorme autonomia conferida a



4

bancos públicos, que, tradicionalmente, não sofrem a mesma exigência de publicidade e transparência que empresas privadas (em relação aos seus acionistas) e que órgãos vinculados à administração pública direta (que devem submeter-se às normas de controle sobre do orçamento público).

Segundo destaca a mídia nacional, a Caixa não está sujeita à transparência exigida pelo mercado porque é integralmente controlada pelo governo, o que não ocorre com o Banco do Brasil, que possui acionistas, aos quais deve comunicar sobre qualquer operação que esteja negociando. Além disso, embora seja o governo o “dono” do BB e da Caixa, essas instituições têm contas separadas do Tesouro Nacional e não estão sujeitas a restrições do Orçamento da União, que precisa ser aprovado no Congresso.

Portanto, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando conferir maior publicidade e transparência das negociações financeiras da CEF e do BB.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

